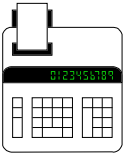


							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 07902/10/97



INSS EM ATRASO

TABELA DE COEFICIENTES PARA OUTUBRO/97

Para recolhimento do INSS em atraso, no período de 03 a 31 de outubro/97, , deve-se utilizar a seguinte tabela abaixo, para cálculo de atualização monetária, juros e multa.

MÊS DE COMPETÊNCIA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS %	MULTA %				
OUT/97	0,00000000	0,00	00	NOV/93	0,00727961	50,63	10
SET/97	0,00000000	1,00	04	OUT/93	0,00974754	51,63	10
AGO/97	0,00000000	2,00	07	SET/93	0,01317523	52,63	10
JUL/97	0,00000000	3,59	10	AGO/93	0,01770538	53,63	10
JUN/97	0,00000000	5,18	10	JUL/93	0,00002337	54,63	10
MAI/97	0,00000000	6,78	10	JUN/93	0,00003053	55,63	10
ABR/97	0,00000000	8,39	10	MAI/93	0,00003980	56,63	10
MAR/97	0,00000000	9,97	10	ABR/93	0,00005126	57,63	10
FEV/97	0,00000000	11,63	10	MAR/93	0,00006528	58,63	10
JAN/97	0,00000000	13,27	10	FEV/93	0,00008223	59,63	10
DEZ/96	0,00000000	14,94	10	JAN/93	0,00010420	60,63	10
NOV/96	0,00000000	16,67	10	DEZ/92	0,00013491	61,63	10
OUT/96	0,00000000	18,47	10	NOV/92	0,00016660	62,63	10
SET/96	0,00000000	20,27	10	OUT/92	0,00020608	63,63	10
AGO/96	0,00000000	22,13	10	SET/92	0,00025859	64,63	10
JUL/96	0,00000000	24,03	10	AGO/92	0,00031892	65,63	10
JUN/96	0,00000000	26,00	10	JUL/92	0,00039271	66,63	10
MAI/96	0,00000000	27,93	10	JUN/92	0,00047522	67,63	10
ABR/96	0,00000000	29,91	10	MAI/92	0,00058581	68,63	10
MAR/96	0,00000000	31,92	10	ABR/92	0,00072318	69,63	10
FEV/96	0,00000000	33,99	10	MAR/92	0,00086658	70,63	10
JAN/96	0,00000000	36,21	10	FEV/92	0,00105748	71,63	10
DEZ/95	0,00000000	38,56	10	JAN/92	0,00133349	72,63	10
NOV/95	0,00000000	41,14	10	DEZ/91	0,00167487	73,63	10
OUT/95	0,00000000	43,92	10	NOV/91	0,00167487	94,82	40
SET/95	0,00000000	46,80	10	OUT/91	0,00167487	133,78	40
AGO/95	0,00000000	49,89	10	SET/91	0,00167487	168,99	40
JUL/95	0,00000000	53,21	10	AGO/91	0,00167487	200,35	40
JUN/95	0,00000000	57,05	10	JUL/91	0,00167487	228,71	10
MAI/95	0,00000000	61,07	10	JUN/91	0,00167487	255,64	10
ABR/95	0,00000000	65,11	10	MAI/91	0,00167487	283,05	10
MAR/95	0,00000000	69,36	10	ABR/91	0,00167487	311,48	10
FEV/95	0,00000000	73,62	10	MAR/91	0,00167487	341,00	10
JAN/95	0,00000000	76,22	10	FEV/91	0,00167487	371,02	10
DEZ/94	1,47775972	37,63	10	JAN/91	0,00167487	403,20	10
NOV/94	1,51103052	38,63	10	DEZ/90	0,00201337	409,15	10
OUT/94	1,55569384	39,63	10	NOV/90	0,00240361	410,15	10
SET/94	1,58528852	40,63	10	OUT/90	0,00280374	411,15	10
AGO/94	1,61108426	41,63	10	SET/90	0,00318812	412,15	10
JUL/94	1,69176112	42,63	10	AGO/90	0,00359780	413,15	10
JUN/94	0,00064727	43,63	10	JUL/90	0,00397833	414,15	10
MAI/94	0,00093628	44,63	10	JUN/90	0,00440760	415,15	10
ABR/94	0,00135020	45,63	10	MAI/90	0,00483117	416,15	10
MAR/94	0,00190716	46,63	10	ABR/90	0,00509111	417,15	10
FEV/94	0,00273928	47,63	10	MAR/90	0,00509111	418,15	10
JAN/94	0,00382673	48,63	10	FEV/90	0,00635213	419,15	10
DEZ/93	0,00532566	49,63	10	JAN/90	0,01084363	420,15	10
				DEZ/89	0,01797005	421,15	10
				NOV/89	0,02726627	422,15	10

OUT/89	0,03951094	423,15	10	NOV/87	0,00219509	446,15	50
SET/89	0,05466369	424,15	10	OUT/87	0,00250546	447,15	50
AGO/89	0,07877165	425,15	50	SET/87	0,00282715	448,15	50
JUL/89	0,10187871	426,15	50	AGO/87	0,00308669	449,15	50
JUN/89	0,13118799	427,15	50	JUL/87	0,00326203	450,15	50
MAI/89	0,16376126	428,15	50	JUN/87	0,00346950	451,15	50
ABR/89	0,18004271	429,15	50	MAI/87	0,00357530	452,15	50
MAR/89	0,19318896	430,15	50	ABR/87	0,00421959	453,15	50
FEV/89	0,20498241	431,15	50	MAR/87	0,00520873	454,15	50
JAN/89	0,21232724	432,15	50	FEV/87	0,00630045	455,15	50
DEZ/88	0,00021233	433,15	50	JAN/87	0,00721490	456,15	50
NOV/88	0,00021233	434,15	50	DEZ/86	0,00863059	457,15	50
OUT/88	0,00027359	435,15	50	NOV/86	0,01008153	458,15	50
SET/88	0,00034723	436,15	50	OUT/86	0,01081460	459,15	50
AGO/88	0,00044182	437,15	50	SET/86	0,01117046	460,15	50
JUL/88	0,00054787	438,15	50	AGO/86	0,01138196	461,15	50
JUN/88	0,00066103	439,15	50	JUL/86	0,01157811	462,15	50
MAI/88	0,00081990	440,15	50	JUN/86	0,01177263	463,15	50
ABR/88	0,00098002	441,15	50	MAI/86	0,01191284	464,15	50
MAR/88	0,00115424	442,15	50	ABR/86	0,01206421	465,15	50
FEV/88	0,00137677	443,15	50	MAR/86	0,01223316	466,15	50
JAN/88	0,00159719	444,15	50	FEV/86	0,00001233	467,15	50
DEZ/87	0,00188403	445,15	50				

Obs.:

De acordo com o art. 2º da MP nº 1.523-8, de 28/05/97, DOU de 30/05/97 (RT 044/97), e posteriores, que alterou a redação dos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.212/91, para os fatos geradores ocorridos a partir de 01/04/97, sobre as contribuições sociais em atraso, arrecadadas pelo INSS, incidirá multa de mora, conforme critério abaixo:

- a) para pagamento, após o vencimento de obrigação não incluída em notificação fiscal de lançamento:
- 4%, dentro do mês de vencimento da obrigação;
 - 7%, no mês seguinte;
 - 10%, a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento da obrigação;
- b) para pagamento de créditos incluídos em notificação fiscal de lançamento:
- 12%, em até 15 dias do recebimento da notificação;
 - 15%, após o 15º dia do recebimento da notificação;
 - 20%, após apresentação de recurso desde que antecedido de defesa, sendo ambos tempestivos, até 15 dias da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS;
 - 25%, após o 15º dia da ciência da decisão do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, enquanto não inscrito em Dívida Ativa;
- c) para pagamento do crédito inscrito em Dívida Ativa:
- 30%, quando não tenha sido objeto de parcelamento;
 - 35%, se houve parcelamento;
 - 40%, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito não foi objeto de parcelamento;
 - 50%, após o ajuizamento da execução fiscal, mesmo que o devedor ainda não tenha sido citado, se o crédito foi objeto de parcelamento.

CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO:

- Valor Atualizado = (valor original x coeficiente) x UFIR do pagamento
- Atualização Monetária = Valor Atualizado - Valor convertido em Reais

CÁLCULO DE JUROS:

- Juros até nov/80 = Valor Atualizado x (diferença em meses até nov/80 + Juros correspondente a competência dez/80;
- dez/80 em diante = Valor Atualizado x Juros correspondente ao mês/ano da competência.

CÁLCULO DA MULTA:

- Multa até agosto/89 = Valor Atualizado x 50%
- de setembro/89 até julho/91 = Valor Atualizado x 10%
- de agosto/91 até novembro/91 = Valor Atualizado x 40%
- de dezembro/91 até março/97 = Valor Atualizado x 10%
- a partir de abril/97: 4% dentro do mês do vencimento; 7% no mês seguinte; e 10% a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento (Art. 2º da MP nº 1.523-8/97).

Obs.: A partir da competência jan/95 inexistente Correção Monetária.

EXEMPLO PRÁTICO:

A) COMPETÊNCIA SETEMBRO/90:

- valor do débito = Cr\$ 400.000,00;
- UFIR de janeiro/97 = R\$ 0,9108;
- coeficiente para atualização = 0,00318812;
- juros = 412,15%;
- multa = 10%.

Cálculo da Atualização do débito:

Cr\$ 400.000,00 x 0,00318812 = Cr\$ 1.275,25
Cr\$ 1.275,25 x 0,9108 = R\$ 1.161,50

Cálculo de Juros:

R\$ 1.161,50 x 412,15% = R\$ 4.787,12

Cálculo da Multa:

R\$ 1.161,50 x 10% = R\$ 116,15

Total à recolher = R\$ 6.064,77.

B) COMPETÊNCIA ABRIL/94:

- valor do débito = 4.000 URV;
- valor da URV em 02/05/94 = CR\$ 1.323,92;
- valor da UFIR em janeiro/97 = R\$ 0,9108;
- coeficiente de atualização = 0,00135020;
- juros = 45,63%;
- multa = 10%.

Cálculo da Atualização do débito:

4.000 URV x CR\$ 1.323,92 = CR\$ 5.295.680,00;
CR\$ 5.295.680,00 x 0,00135020 = CR\$ 7.150,23;
CR\$ 7.150,23 x 0,9108 = R\$ 6.512,43

Cálculo de Juros:

R\$ 6.512,43 x 45,63% = R\$ 2.971,62.

Cálculo da Multa:

R\$ 6.512,43 x 10% = R\$ 651,24

Total à recolher => R\$ 10.135,29.

C) COMPETÊNCIA AGOSTO/94:

- valor do débito = R\$ 900,00;
- valor da UFIR em janeiro/97 = R\$ 0,9108;
- coeficiente de atualização = 1.61108426;
- juros = 40,04%;
- multa = 10%.

Cálculo da atualização do débito:

R\$ 900,00 x 1.61108426 = R\$ 1.449,98
R\$ 1.449,98 x 0,9108 = R\$ 1.320,64

Cálculo de Juros:

R\$ 1.320,64 x 41,63% = R\$ 549,78.

Cálculo da Multa:

R\$ 1.320,64 x 10% = R\$ 132,06

Total à recolher = R\$ 2.002,48.



PIS-PASEP - ABONO SALARIAL

O programa do Abono Salarial é um benefício no valor de um salário mínimo anual, assegurado aos empregados que percebem até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, conforme determina o artigo 239, § 3º da Constituição Federal, e que atendam aos critérios definidos pela Lei Nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, especificamente em seu artigo 9º, quais sejam:

1. Tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 dias no ano-base;
2. Estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS/PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

Instituído em 1.970, por intermédio das Leis Complementares Nºs 7 e 8, de forma similar para Empregados Privados e Servidores Públicos, objetivando promover a integração na vida e no desenvolvimento das

Empresas/Entidades Públicas, mediante contribuições dos empregadores a serem distribuídas em contas individuais em nome de cada empregado/servidor. Posteriormente foram unificados, sob a denominação de PIS/PASEP, os fundos constituídos com recursos do Programa de Integração Social PIS e do Programa de Formação do Servidor Público - PASEP (Lei Complementar Nº 26, de 1975).

Instituiu-se a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (Decreto Nº 76.900, de 1975), a ser preenchida pelas empresas, contendo elementos destinados a suprir as necessidades de controle, estatística e informações das entidades Governamentais da área social, especialmente no tocante ao cumprimento da legislação relativa ao PIS-PASEP, dentre outras. Bem assim, definiu-se critérios a execução da Lei Complementar Nº 26, de 1975, entre os quais, ressaltamos a periodicidade do exercício financeiro de 1º de julho de cada ano a 30 de junho do ano subsequente (Decreto Nº 78.276, de 1976).

Em 05 de outubro de 1988 o Congresso Constituinte promulgou a nova Carta Magna, alterando parcialmente a destinação das contribuições para os programas PIS-PASEP, por intermédio do art. 239, passando a financiar o programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, e programas de desenvolvimento econômico, bem como preservou os patrimônios acumulados.

Complementarmente, procedeu-se a regulamentação do dispositivo constitucional, mediante Leis Nº s 7.859, de 1989, e 7.998, de 1990, que especificamente dispuseram o quanto segue:

"É assegurado o recebimento de Abono Salarial no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I.Tenham percebido de empregadores que contribuírem para o Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP, até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 (trinta) dias no ano-base;

II.Estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS/PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

Parágrafo único - No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS/PASEP, serão computados no valor do Abono Salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais."

Assim, a execução dos pagamentos do Abono Salarial referente a cada exercício financeiro, passou a ser disciplinada por intermédio de Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT., outrossim, as normas pertinentes as contribuições para o PIS/PASEP, sua cobrança, fiscalização, metodologia de identificação dos fatos geradores e aplicação de alíquotas, encontram-se sob a responsabilidade da Secretaria da Receita Federal (Decreto-Lei, Nº 2.052, de 1983).

FUNCIONAMENTO

A execução das rotinas operacionais objetivando o pagamento do Abono Salarial encontram-se em avançado estágio de automação, propiciando o quanto segue:

- Reduzida margem de erro na apropriação dos dados, ante a captação de 85% das informações em meio magnético;
- Ausência de requerimentos;
- Pagamento aos participantes, diretamente em folha de salários, por intermédio de convênios celebrados entre os empregadores/entidades e os agentes pagadores PIS (CEF)/PASEP(Banco do Brasil);
- Pagamento via automação bancária, possibilitando o recebimento nas agências informatizadas, independentemente do domicílio de inscrição.



INFORMAÇÕES

INSS ARRECADADA R\$ 4,1 BILHÕES EM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No mês de agosto, a receita previdenciária chegou a R\$ 4,1 bilhões. Desse total, R\$ 3,8 bilhões são resultantes de arrecadação bancária direta e o restante é repassado pela União, através da CONFINS e CONFINS/EPU. O acumulado no ano é de R\$ 32,1 bilhões.

"A arrecadação previdenciária proveniente da folha de salário corresponde a 80% do que é recebido pelo INSS", explicou o coordenador geral de Arrecadação, João Donadon. As empresas que não recolheram as contribuições previdenciárias, referentes ao mês de agosto, deverão efetua-las o mais rápido possível para evitar os acréscimos legais sobre os valores correspondentes.

Cabe ao Sistema de Informações de Arrecadação - SIA, que controla os recolhimentos devidos à Previdência Social, monitorar as contribuições e verificar se os valores recolhidos pelo contribuinte estão corretos ou, não. O

SAI relaciona as empresas que apresentam variação no valor recolhido e a falta de pagamento, direcionando a atuação da fiscalização do INSS, agilizando a cobrança do débito e o combate à evasão de recursos.

As empresas inadimplentes, no entanto, têm recebido a visita de fiscais de contribuições previdenciárias. O controle é feito pelo Sistema de Informações de Arrecadação - SIA, que acompanha mensalmente as contribuições feitas e verifica se os valores pagos são compatíveis. O sistema relaciona as empresas inadimplentes que apresentam variação no valor recolhido ou a falta do pagamento. Nestes casos, o INSS aciona a ação fiscal, que dará rapidez às cobranças, combatendo a evasão de recursos.

A Previdência Social identifica também seus devedores através do cruzamento eletrônico de suas informações, com àquelas que estão nas declarações do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Com o resultado dessa verificação, a fiscalização do INSS sai a campo com uma relação contendo o nome, endereço e o provável valor que a empresa deixou de repassar à Previdência Social.

O prazo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o 13º salário, livres dos acréscimos legais, devidos pelas empresas, inclusive empregador/empregado doméstico, vai até o dia 20 de dezembro. O contribuinte precisa estar atento para as mudanças no preenchimento dos campos 11 e 13 da GRPS - Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária. No campo 11, a partir deste ano, o contribuinte deve registrar o código FPAS para os recolhimentos normais da empresa e não mais o FPAS 752. No campo 13, ele deve preencher a competência 13/97.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 30/09/97

PREVIDÊNCIA PAGA BENEFÍCIOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO

O INSS inicia hoje os pagamentos referentes ao mês de setembro a 17.194.005 aposentados e pensionistas, em todo o país. Durante os dez primeiros dias úteis do mês serão pagos R\$ 3.793.422.765,74. Nesse total, está incluído o valor restituído pela CPMF, que será repassado pelo Tesouro Nacional.

A origem da maior parte dos benefícios, ou seja 11.329.836, é urbana. Esses aposentados e pensionistas receberão R\$ 3.080.049.064,74. Os outros 5.864.169 são benefícios rurais, com pagamento no valor de R\$ 713.373.701,00.

A maioria dos pagamentos será feita por cartões magnéticos a 16.286.401 segurados, equivalentes a 94,72%. Outros 907.524 ou 5,27% receberão por conta-corrente. Em relação à competência agosto, houve um acréscimo de 106.820 benefícios.

Além de benefícios previdenciários, o INSS paga o Benefício de Prestação Continuada, a idosos com 70 anos ou mais e portadores de deficiência. Ao todo, são 612.401 benefícios, que equívalem em setembro a R\$ 74.174.021,53.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 01/10/97

INSS INSTAURA 651 PROCESSOS DISCIPLINARES CONTRA SERVIDORES

A Diretoria de Recursos Humanos do INSS fechou o mês de agosto com 651 processos disciplinares, envolvendo ilícito administrativo praticado por servidores em todo o país. Desse total, 372 estão em fase de instauração e os outros 279 foram instaurados. Os processos referem-se a irregularidades praticadas, principalmente, nas áreas do seguro social, arrecadação e fiscalização, furto de material, indisciplina em serviço e mais ainda por acúmulo de cargos e desvio de função.

No mês de julho, o número de processos instaurados pelo Instituto era de 287, mas 360 encontravam-se em fase de abertura. Esses totais mostram que o volume de processos instaurados foram reduzidos em 9,72%. Por outro lado, o número de processos em fase inicial apresentaram crescimento de 9,67%.

Vale destacar que, do total de 372 processos em fase de instauração, os estados do Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro, respondem por 92,20%, ou seja, o correspondente a 343 ações disciplinares. E mais: a estatística feita pela diretoria de Recursos Humanos do INSS constatou que o Rio de Janeiro responde sozinho 65,05% do total Brasil, isto é, 242 processos prontos para serem instaurados.

O trabalho efetuado pelo Instituto mostra ainda que o número de procedimentos em andamento no Rio de Janeiro corresponde a 43 inquéritos. Desses 67,44% estão relacionados com a área de seguro social.

Os servidores envolvidos em sindicância podem ser penalizados com suspensão, destituição de cargo ou função comissionada, demissão, advertência e cassação de aposentadoria.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 02/10/97

PREVIDÊNCIA RECUPERA R\$ 5 MILHÕES EM AGOSTO

O INSS recuperou R\$ 5.663.001,14 no mês de agosto, com a suspensão de benefícios fraudados. Segundo o auditor-geral do Instituto, Paulo César Nascimento Costa, foram descobertas, naquele mês, 1.599 irregularidades, gerando uma economia mensal para a Previdência de 3.557,08 salários-mínimos, o que equivale a R\$ 426.849,60.

Projeção anual de economia, apenas com a suspensão desses benefícios, ultrapassa R\$ 2,5 milhões. Os estados que mais apresentaram irregularidades no período foram o Rio de Janeiro (406), São Paulo (357), Maranhão (162), Pará (116) e Minas Gerais (96).

Acumulado

Já no período de janeiro a agosto, a auditoria do INSS detectou 6.634 irregularidades, o que motivou uma devolução aos cofres da Previdência no valor de R\$ 31.945.282,08. A economia mensal com a suspensão dos benefícios representa R\$ 1.675.692,34, o que equivale a uma economia anual de R\$ 15.081.231,09.

Do total de fraudes e outras irregularidades registradas no período, 4.500 se concentraram nas áreas urbanas e 2.134 na rural. Os benefícios mais fraudados foram aposentadoria por idade (1.309), renda mensal vitalícia (332), pensão por morte (151) e aposentadoria por invalidez (76).

Considerando as regiões do país, o Sudeste foi o campeão de fraudes, apenas nos oito primeiros meses deste ano com 2.682 irregularidades. A seguir vem o Nordeste, com 2.615, o Norte, com 725 ocorrências, a região Sul, com 340 irregularidades registradas e por último o Centro-Oeste, com 272.

Na região Norte, o estado que mais apresentou fraudes foi o Pará, com 600 ocorrências, entre fraudes e erros administrativos. No Nordeste, o estado do Maranhão lidera com 1.046, seguido do Rio Grande do Norte (374), Piauí (300), Ceará (293) e Pernambuco (223). No Sudeste o estado do Rio de Janeiro apresentou 1.379 irregularidades, seguido de São Paulo com 705 e Minas Gerais com 555 ocorrências. No Centro-Oeste o Mato Grosso do Sul registrou 168 fraudes e erros.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do MPAS, 03/10/97

Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"